Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo

inete do Prefeito

N.º.....

c. N.º.....

LEI Nº 337

O cidadão DOUTOR RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado à pagar, no corrente exercício, os seguintes auxílios e subvenções:

		Cr.$
I	- À 9a. Delegacia de Recrutamento	40.000,00
II	- À Guarda-Noturna local	144.000,00
III	- Ao Posto Policial de Jafa, para aluguel do predio	2.400,00
IV	- À Guarda-Noturna de Jafa	3.000,00
V	- À Guarda-Noturna de Alvinândia.....	4.800,00
VI	- Ao Posto Policial de Alvinândia, para aluguel do predio	2.400,00
VII	- À Guarda-Noturna de Lupércio	15.000,00
VIII	- À Casa da Criança e Mãe Pobre	50.000,00
IX	- Ao Posto de Puericultura	28.000,00
X	- Ao Orfanato "Nosso Lar"	50.000,00
XI	- À Sociedade de São Vicente de Paulo	25.000,00
XII	- Ao Roupeiro "Santa Rita"	5.000,00
XIII	- Ao Asilo dos Velhos	40.000,00
XIV	- À Indigentes	15.000,00
XV	- Aos Serviços de Caixas Escolares	26.000,00
XVI	- À Comissão Municipal de Esportes	5.000,00
XVII	- Ao Grêmio Teatral "Leopoldo Fróes"	12.000,00
XVIII	- Ao Grêmio Estudantil "Castro Alves"	5.000,00
XIX	- À Escola de Pilotagem do Aero Clube de Garça.	30.000,00
XX	- À Escola Técnica de Comércio de Garça	5.000,00
XXI	- Ao Ginasio Santo Antonio, de Garça	6.000,00
XXII	- Ao Hospital dos Pobres de Garça	50.000,00
XXIII	- Ao Hospital Espírita de Marília	12.000,00
XXIV	- À Santa Casa de Misericordia de Garça	100.000,00
XXV	- Ao estafeta do Correio de Jafa	2.400,00
XXVI	- À Associação Brasileira de Municípios	2.500,00
XXVII	- À Igreja Matriz, para pintura interna	25.000,00
XXVIII	- À Igreja de Jafa, para reforma	5.000,00
XXIX	- Ao estafeta do Correio de Alvinandia	2.400,00
XXX	- Ao estafeta do Correio de Santa Therezinha...	2.400,00

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas proprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 2 de dezembro de 1954

O Prefeito Municipal

RAFAEL PAES DE BARROS

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.

Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor do Expediente